



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nafez Antônio Daud
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabricio Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2008, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 10.242, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Prorroga o prazo de vencimento para o recolhimento do Imposto incidente sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública (CIP).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Prorrogar excepcionalmente para o exercício de 2019 o prazo de vencimento para o recolhimento da parcela única e da 1ª parcela do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública – CIP, dos imóveis prediais e territoriais (terrenos sem edificações) para **08 de maio de 2019**.

Parágrafo único. Será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento em parcela única do imposto mencionado no *caput*, até o dia 08 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.243, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo conceder auxílio financeiro a Fraternidade Espirita Caminheiros do Bem, por interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para realização do Evento Esportivo “Corrida Black n’ White”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, em pecúnia, a Fraternidade Espirita Caminheiros do Bem, CNPJ nº 26.576.261/0001-48, por interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em forma de contribuição, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em parcela única.

Art. 2º O referido auxílio, descrito no art. 1º e disposto no Plano de Trabalho, tem como desígnio viabilizar o Evento Esportivo “Corrida Black n’ White”, que terá o percurso de 10 km, que iniciará no Estacionamento do Rondon Plaza Shopping, seguirá pela Avenida Lions Internacional, passando pelo Parque Natural Municipal de Rondonópolis, retornando a Avenida Lions Internacional, com chegada no citado Shopping, com 04 (quatro) pontos de hidratação aos participantes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.244, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, nos termos da Lei 8.666/93 com a Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, por interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, nos termos da Lei 8.666/93 com a Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, CNPJ n.º 04.845.150/0001-57, podendo está se valer da Fundação de Apoio registrada e credenciada no Ministério da Educação – MEC, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, na forma de cooperação.

Art. 2º O presente Convênio, reger-se-á pelo disposto em Lei Federal, Estadual e/ou Municipal, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações deste Convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.245, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo proceder a Locação de Imóvel para futuras instalações do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS - DISTRITO DA VILA OPERÁRIA), por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, situado na Avenida João Ponce de Arruda, nº 01, Quadra nº 08, situada no Loteamento Cidade Natal, nesta cidade de Rondonópolis/MT, Matrícula do imóvel nº. 85.609, de 06 de julho de 2009, de propriedade do Sr. Aloisio Almeida Paranha, portador da CI/RG nº 808.170-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 571.556.581-20, casado com a Sra. Sílvia Rejane Silva Almeida, portadora da CI/RG nº 1052663-3 SJ/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 790.266.801-04 no Regime de Comunhão parcial de Bens.

Art. 2º A locação, disposta no art. 1º, será no valor mensal de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme Laudo de Avaliação nº 04/2019 para locação, sendo atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada, e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes.

Art. 3º A referida Locação de Imóvel tem por objetivo viabilizar as instalações do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS - DISTRITO DA VILA OPERÁRIA).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 10.152, de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 04 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre designar o servidor **NELSON WAGNER BENEDITO** como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

JAILTON NOGUEIRA DE SOUSA, Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 02/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor **Nelson Wagner Benedito**, matrícula nº 58718 CPF: 616.668.661-72, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADA	CONTRATO NUMERO	OBJETO	VIGÊNCIA
Gentil Apolinario	146/2019	Aquisição de Traves de Futebol Society, Salão e Handebol, Tabela de basquete ne Portões e Prestação de Serviços de Serralheria	16/04/2019 A 16/04/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16/04/2019.

Jailton Nogueira de Sousa
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº20.734/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 06 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre designar o servidor **NELSON WAGNER BENEDITO** como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

JAILTON NOGUEIRA DE SOUSA, Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 02/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor **Nelson Wagner Benedito**, matrícula nº 58718 CPF: 616.668.661-72, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADA	CONTRATO NUMERO	OBJETO	VIGÊNCIA
P. MOREIRA LIMA COMERCIOL E SERVIÇOS EIRELLI	114/2019	Aquisição de Matérias esportivos	21/03/2019 A 21/03/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 21/03/2019.

Jailton Nogueira de Sousa
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº20.734/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2019

EMPRESA: SAFE ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 17.468.189/0001-44.

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo n.º 03/2019, objetivando a aplicação das penalidades cabíveis decorrente do descumprimento das obrigações por parte da empresa licitante SAFE ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 17.468.189/0001-44, desistente da execução da obra, após assinatura do contrato, classificada e vencedora no Processo licitatório tomada de preços n.º 55/2018.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de instauração de procedimento administrativo referente a empresa licitante SAFE ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 17.468.189/0001-44, desistente da execução da obra, após assinatura do contrato, classificada e vencedora no Processo licitatório tomada de preços n.º 55/2018, cujo objeto é a “Revitalização do Campo de Futebol, Localizado na Rua Pernambuco, bairro Cidade Salmen”, neste município.

Ademais, foram devidamente analisadas todas as irregularidades cometidas pela empresa licitante, por meio do presente processo administrativo, notificações extrajudiciais e inércia da empresa em apresentar a defesa prévia.

A empresa contratada fora notificada extrajudicialmente da abertura do Processo Administrativo pela notificação da Secretaria Municipal de Infraestrutura através de AR, recebido pela empresa em 22/03/2019, e também pelo Diário Oficial nº 4.405 na data de 14/03/2019, tendo transcorrido o prazo para que apresentasse sua defesa prévia, conforme certidão de decurso de prazo expedida em 15/04/2019.

Desta feita, como apurado, constatou-se que a situação cometida pela empresa licitante foi de desídia e de completo desrespeito com a Administração Pública, justificando a aplicação da penalidade de multa de 20% sobre o valor total do contrato, nos termos da cláusula décima terceira do instrumento contratual, ante a gravidade de prejuízo que a inexecução contratual causou a Administração Pública e artigos 77,78 e 87 da lei 8.666/1993 e legislação pertinente.

Este é o relatório. Decido.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Adoto, como razões de fundamentação, a solução lançada no PARECER JURÍDICO N.º 110/2019/SINFRA/PGM.



III – DO DISPOSITIVO

PELO EXPOSTO, ante o devido processo administrativo legal realizado, **DECIDO** pela aplicação da penalidade de multa de 20% sobre o valor total do contrato, nos termos da cláusula 13ª. da minuta do contrato, e artigos 77,78 e 87 da lei 8.666/1993 e legislação pertinente, desistente da execução da obra, após assinatura do contrato, do Processo Licitatório de Tomada de preços n.º 55/2018.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para, querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Com recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente. Transcorrendo o prazo recursal, *in albis*, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:

a) À Secretaria Municipal da Receita para que seja efetivado o lançamento da multa e a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa; sendo o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, qual seja, R\$ 86.871,11 (oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e onze centavos), com vencimento no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês, nos termos da cláusula 14.1.2 “e” do contrato n.º 04/2019;

b) Rescisão contratual e impedimento de licitar com a Administração pública, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, ante a gravidade de prejuízo que a inexecução contratual causou a Administração Pública, nos termos da cláusula 13ª, 15ª., do referido contrato.

c) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;

d) Posteriormente, envie os autos ao Departamento de Compras para as providências que julgar necessárias e então proceda-se o arquivamento do processo.

Rondonópolis – MT, 29 de Abril de 2019.

JAILTON NOGUEIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
E SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**

PORTARIA INTERNA Nº 008, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Designa servidor para desempenhar funções interinamente, e dá outras providências.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, ...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora TATIANE BONISSONI, matrícula 119873, para desempenhar interinamente as funções de Gerente de Departamento de Administração Tributária e Fiscal, vinculado à Secretaria Municipal de Receita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 008/2019

Dispõe sobre a designação do servidor **Soyanni Almeida de Souza**, como responsável pelo controle e execução da **ATA** abaixo discriminada.

MILTON LUIZ DE ARAÚJO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Soyanni Almeida de Souza**, Matrícula nº. 1553445 CPF: 003.243501-04, como responsável pelo controle e execução da **ATA** abaixo transcrita:

CONTRATADO	ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
S.M. Giusti de Arruda & Cia LTDA - ME	Nº 30/2018	Aquisição de Uniformes: Blusa Adulta Feminina, Camisetas Diversos Modelos, Calças em Tactel, Calças para Capoeira, Calça Social Feminina e Trajes de Banho (maiôs e sungas).	04/05/2018 a 03/05/2019

Artigo 2º Esta Portaria interna entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 30/04/2019.

Rondonópolis/MT, 30 de abril de 2019.

Milton Luiz de Araújo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 109– DE 30 DE ABRIL DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, as quais ficarão responsáveis pelo controle e execução do seguinte contrato:

- **Ângela Balbino Silva Sponchiado**, CPF nº. **468.830.451-04**, matrícula nº 39292, função: **Analista Instrumental**;
- **Daniella da Silva Ramos Monteiro**, CPF nº- **704.312.481-68**, matrícula nº 1554719, função: **Técnica Administrativa**.

CONTRATO	LIFESYS INFORMATICA LTDA
Nº. DO CONTRATO	152/2019
OBJETO	Prestação de serviços de módulo principal do software nefrodata - ACD+MÓDULO DE ESTOQUE, para atender as necessidades do Centro de Nefrologia, junto a Secretaria de Saúde no município de Rondonópolis-MT.
VENCIMENTO	18/04/2019 a 18/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 30 de abril de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 110– DE 30 DE ABRIL DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Vandeberg Rodrigues de Almeida**, CPF nº. **824.250.271-49**, matrícula nº. **129453** Função: **Coordenador do Centro de Nefrologia**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	CONAGUA AMBIENTAL LTDA - EPP
Nº. DO CONTRATO	33/2017
OBJETO	Prestação de serviços de análise da qualidade da água utilizada na Farmácia de Manipulação e no Centro de Nefrologia.
VENCIMENTO	02/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 30 de abril de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 06/2019 – SMS, REFERENTE AO
CONTRATO Nº 380/2018 – PROCESSO 88/2018**

RELATÓRIO FINAL

Aos 30 dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às 13h00min, reuniram-se na sala da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, as servidoras MILENE DOS REIS MAIA (Matrícula 169544) e THAÍS DOS SANTOS SANTANA (1555307), sob a Presidência da Primeira, nomeadas conforme Portaria nº. 94/2019, de 11/04/2019 (DIORONDON nº. 4.432, de 23/04/2019), com objetivo de elaborar o Relatório Final relativo às irregularidades verificadas no Contrato nº. 380/2018 – Processo nº 88/2018, firmado com a empresa **MIRANDA & GEORGINI LTDA, CNPJ: 10.596.721/0001-60**.

O presente processo foi desencadeado a partir da Portaria nº 94/2019, da Secretária Municipal de Saúde, cuja motivação foi a seguinte:

1. A empresa MIRANDA & GEORGINI LTDA – CNPJ: 10.596.721/0001-60, firmou em 26/07/2018 com o Município de Rondonópolis/MT, o Contrato nº. 177/2017, tendo como objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto aos usuários da rede municipal de saúde, neste Município.
2. Que é dever da empresa contratada cumprir com as obrigações assumidas no respectivo instrumento e que a sua inexecução poderá implicar na aplicação das sanções previstas nos Artigos 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
3. Que é dever da Administração a apuração das ditas irregularidades e a aplicação das sanções previstas em lei, inclusive com a rescisão do respectivo contrato.

A comissão foi oficialmente instalada em 11 de abril de 2019, com a presença das duas (02) servidoras que a compõem, data na qual foram adotadas as providências preliminares, tendo a comissão providenciado o envio de uma NOTIFICAÇÃO para que a empresa citada apresentasse DEFESA acerca dos fatos que lhe eram imputados.

O presente processo teve seu nascedouro com o Memorando nº. 068/ALMOX/SMS/2019, recebido em 10/04/2019, da lavra da Gerente de Divisão de Gestão de Almoxarifado, informando que a empresa em questão não efetuou a entrega dos seguintes itens:

“(...) a empresa Miranda & Georgini... Efetuou a entrega parcial do material, foi solicitada 14.650 e foi entregue 300 no dia 18/03/2019 portanto falta 14.350. Segue abaixo o item solicitado:

• No dia 12/02/2019 foi solicitado de acordo com o pedido de compra: 963 o material:

ITEM: Heparina Sódica 5000/UI IV/SC 5ml.”



Ato contínuo, o presente processo foi instaurado pela Portaria nº. 94/2019, de 11/04/2019, devidamente publicada no Diorondon nº. 4.432, de 23/04/2019 (fls.02/05), ocasião em que fora expedida Notificação Extrajudicial para que no prazo de cinco dias, a empresa entregasse o medicamento, bem como Defesa (fls.06/09). A notificação fora realizada de forma eletrônica (e-mail), na data de 23/04/2019 (fl. 23), bem como, enviada via AR, à fl.24.

A empresa, por sua vez, enviou defesa escrita, via e-mail na data de 29/04/2019, de forma tempestiva (fl.28/34), alegando que o item pleiteado fora cotado de forma equivocada pela mesma, razão pela qual solicitou a desclassificação do requerido medicamento do edital.

Ato contínuo, solicitamos informações, ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, eis que, este nos encaminhou cópia do Processo Administrativo 04/2018 (fl.35/56), referente à Desistência da Proposta, solicitada pela empresa em questão em 03/08/2018, com a alegação de não ter condições para fornecer o produto: Heparina Sódica IV/SC.

Por sua vez, presentes aos autos do Processo citado acima, após o Parecer Jurídico nº 398/2018/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD de 14/09/2018, fora prolatada a Decisão Administrativa (DIORONDON nº. 4.288, de 18/09/2018), também datada em 14/09/2018, estabelecendo, à empresa Miranda & Georgini, a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 1 (um) ano.

Ato contínuo, a referida decisão motivou o Pedido de Reconsideração de Decisão Administrativa, em 10/10/2018 (DIORONDON nº. 4.305 de 11/10/2018), após o pedido de reconsideração apresentado pela empresa Miranda & Georgini, que se dispôs a fornecer o produto do item, nos termos da Ata de registro de preço, pelo valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), assim, sendo reconsiderada a anterior decisão administrativa que aplicou a sanção à referida empresa, restabelecendo a relação contratual, por meio da Ata de registro de preço nº 109 (fls. 55/56).

Frisa-se que, diante do exposto, a empresa se comprometeu em honrar o contrato firmado com a Administração Pública Municipal, através do pedido de reconsideração, onde dispôs a fornecer a requerida medicação. Porém, até a presente data, limitou-se, apenas, a entrega de uma pequena quantidade de medicamento, diante da quantia que fora solicitada, apresentando defesa com argumentos já analisados em processo anterior.

A verdade é que a referida empresa desdenhou da Administração Municipal, vez que se sagrou vencedora na Licitação, foi regularmente contratada, no dia 26/07/2018, fora requisitado o pedido de compra nº. 963 do item: Heparina Sódica 5000UI IV/SC 5ml, mas até a presente data não realizou a entrega total do medicamento.

A Lei nº 8.666/93, em seus Artigos 77 e seguintes, indica as providências nos casos de descumprimento dos contratos, com destaque para os Incisos I e IV do Artigo 78:

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;”



Assim, tendo em vista que a empresa não efetuou a entrega do item solicitado e que esta Secretaria Municipal de Saúde está enfrentando inúmeras dificuldades em razão da falta de tal produto, visto, ser medicamento de suma importância, tendo em vista o seu uso contínuo junto a Nefrologia que atende aos pacientes usuários do SUS neste município.

Ademais, considerando a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido, bem como que a quantidade dos produtos que Vossa Senhoria disponibilizou não está suprimindo a necessidade da demanda, pois, óbvio está que a falta de medicamento numa municipalidade, do porte de Rondonópolis-MT, que representa um importante polo e atende mais de 30 municípios e cerca de 500 mil habitantes, está ocasionando inúmeros prejuízos aos usuários, principalmente aos pacientes da Nefrologia.

Outrossim, cumpre ressaltar que como garantia à continuidade, o particular contratado pelo ente estatal tem o dever de manter a prestação do serviço, mesmo diante do inadimplemento da Administração Pública.

Nesse sentido devem ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes, da mesma lei:

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada.”

A rescisão do contrato, nos casos de descumprimento das suas cláusulas, tem previsão no próprio instrumento, como se vê à página 7, na Cláusula Décima Segunda, que afirma taxativamente que o “contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o artigo 79 e acarretará as consequências do artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93”.



Diante das argumentações acima expendidas, essa Comissão conclui que a desídia da empresa em entregar o medicamento acima listado fere frontalmente às disposições dos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, bem como das Cláusulas Terceira e Quarta, ambas do Contrato nº. 226/2017.

Por fim, recomenda a Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde a adoção das seguintes medidas:

1) RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 380/2018, firmado com a empresa MIRANDA & GEORGINI LTDA;

2) Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, qual seja, R\$ 64.386,50 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação, devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês, nos termos da cláusula 13.2.3 “d” do contrato n.º380/2018;

3) Declaração de inidoneidade e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, ante a gravidade de prejuízo que a inexecução contratual causou a Administração Pública, nos termos das cláusulas 13.2.4 e 13.2.5, do referido contrato;

É o relatório, que submetemos à consideração superior da Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde.

Rondonópolis, 30 de abril de 2019.

MILENE DOS REIS MAIA
Presidente – Matrícula 169544

THAÍS DOS SANTOS SANTANA
Membro – Matrícula 1555307



**PROCESSO Nº 006/2019 – SMS, REFERENTE AO
CONTRATO Nº 380/2018 – PROCESSO 88/2018**

Contratada: MIRANDA & GEORGINI – LTDA.(CNPJ 10.596.721/0001-60)

Assunto: Rescisão Unilateral do Contrato 380/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo de rescisão contratual com a empresa MIRANDA & GEORGINI – LTDA., referente o Contrato nº. 380/2018 – Processo nº. 88/2018, que possui como objeto a aquisição de medicamentos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto aos usuários atendidos pela rede municipal de saúde, neste Município (fls.11/19).

O presente procedimento foi desencadeado em razão do envio do Memorando nº. 068/ALMOX/SMS/2019, recebido em 10/04/2019, da lavra da Gerente de Divisão de Gestão de Almocharifado, relatando que a empresa em questão não entregou, em sua totalidade, o item solicitado em 12/02/2019 (pedido de compra nº.963), fl. 10.

Ato contínuo, o presente processo foi instaurado pela Portaria nº. 94/2019, de 11/04/2019, devidamente publicada no Diorondon nº. 4.432, de 23/04/2019 (fls.02/05), ocasião em que fora expedida Notificação Extrajudicial para que no prazo de cinco dias, a empresa entregasse o medicamento, bem como Defesa (fls.06/09). A notificação fora realizada de forma eletrônica (e-mail), na data de 23/04/2019 (fl. 23), bem como, enviada via AR, à fl.24.

A empresa, por sua vez, enviou defesa escrita, via e-mail na data de 29/04/2019, de forma tempestiva (fl.28/34), alegando que o item pleiteado fora cotado de forma equivocada pela mesma, razão pela qual solicitou a desclassificação do requerido medicamento do edital.

Ato contínuo, solicitamos informações, ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, eis que, este nos encaminhou cópia do Processo Administrativo 04/2018 (fl.35/56), referente à Desistência da Proposta, solicitada pela empresa em questão em 03/08/2018, com a alegação de não ter condições para fornecer o produto: Heparina Sódica IV/SC.

Por sua vez, presentes aos autos do Processo citado acima, após o Parecer Jurídico nº 398/2018/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD de 14/09/2018, fora prolatada a Decisão Administrativa (DIORONDON nº. 4.288, de 18/09/2018), também datada em 14/09/2018, estabelecendo, à empresa Miranda & Georgini, a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 1 (um) ano, podendo recorrer de tal decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após intimação.

Ato este, que, motivou o Pedido de Reconsideração de Decisão Administrativa, em 10/10/2018 (DIORONDON nº. 4.305 de 11/10/2018), após o pedido de reconsideração apresentado pela empresa Miranda & Georgini, que se dispôs a fornecer o produto do item, nos termos da Ata de registro de preço, pelo valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), assim, sendo reconsiderada a anterior decisão administrativa que aplicou a sanção à referida empresa, restabelecendo a relação contratual, por meio da Ata de registro de preço nº 109 (fls. 55/56).



Frise-se que, diante do exposto, a empresa se comprometeu em honrar o contrato firmado com a Administração Pública Municipal, através do pedido de reconsideração, onde dispôs a fornecer a requerida medicação. Porém, até a presente data, limitou-se, apenas, a entrega de uma pequena quantidade de medicamento, diante da quantia que fora solicitada, apresentando defesa com argumentos já analisados em processo anterior.

Destarte, o presente procedimento fora submetido à apreciação da Comissão Processante, a qual proferiu Relatório Final (fls.57/62), sugerindo a rescisão contratual, aplicação de multas e demais penalidades previstas, principalmente, de não contratação com o serviço público pelo lapso temporal de dois anos e declaração de inidoneidade da empresa para participar de licitações, para que não venha prejudicar novamente o nosso e outros municípios.

Ressalto que, meu posicionamento é de acatamento do relatório da comissão processante, pela rescisão contratual parcial no que refere-se à Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de todas as penalidades possíveis e previstas, para que o Município não seja prejudicado, mas também que sirva de caráter pedagógico as empresas que tratam os contratos públicos de forma tão negligente.

Ante o inadimplemento das obrigações contratuais se impõe a **RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº. 380/2018**, pelos motivos expostos no Relatório Final da Comissão (fls.57/62), bem como aplicação das seguintes sanções:

- Declaração de inidoneidade e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos;
- Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, qual seja, R\$ 64.386,50 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação, devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês, nos termos da cláusula 11.2.3 “d” do contrato n.º177/2017;

Nos termos do artigo 87, §3º, da lei 8666/93, a contratada poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação. Transcorrendo-se o prazo sem manifestação da contratada, considera-se aceita a presente decisão administrativa.

Por derradeiro, após o trânsito em julgado da referida decisão:

- a) Encaminhe-se cópia do procedimento em tela ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis para providências que entender cabíveis;
- b) Remeta-se o procedimento à Secretaria de Receita do Município para que promova os meios necessários para recebimento da multa aplicada;

Rondonópolis/MT, 30 de abril de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA E DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Saúde Coletiva e Divisão de Vigilância Sanitária, concede Autorização para o estabelecimento abaixo mencionado a adquirir/armazenar e comercializar o medicamento **ISOTRETINOÍNA** (medicamentos à base de substâncias Lista C2 (Retinóides) - Portaria nº 344/98) .

Razão Social: DROGARIA RODOVIÁRIA LTDA

Nome fantasia: DROGARIA RODOVIÁRIA

Atividade Habilitada CNAE: 47.71.7 -01 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Autorização/MS: 0.88.875-3 – Publicada no D. O. da União nº 93, de 19/05/2014

CNPJ: 04.974.731/0001-99

Endereço: Av. Lídio Magalhães, Nº 617.

Bairro: Jd. Primavera

Município: Rondonópolis-MT

Autorização/VISA: 55

Processo/VISA: 273/2019

Publique – se

Registre – se

Cumpra – se

Rondonópolis, 29 de Abril 2019.

Edileuza Barbosa Barbieri
Gerente Divisão Gerente
Vigilância Sanitária

Geraldina B. Ribeiro Silva
Departamento Saúde Coletiva



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA E DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Saúde Coletiva e Divisão de Vigilância Sanitária, concede Autorização para o estabelecimento abaixo mencionado a adquirir/armazenar e comercializar o medicamento **ISOTRETINOÍNA** (medicamentos à base de substâncias Lista C2 (Retinóides) - Portaria nº 344/98) .

Razão Social: CLEMENTE & CLEMENTE LTDA ME

Nome fantasia: FARMÁCIA SÃO CLEMENTE

Atividade Habilitada CNAE: 47.71.7 -01 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Autorização/MS: 0.46.639-7 – Publicada no D. O. da União nº 182, de 22/07/2014

CNPJ: 26.744.877/0001-23

Endereço: Rua Rio branco nº 3467.

Bairro: Monte Líbano

Município: Rondonópolis-MT

Autorização/VISA: 56

Processo/VISA: 275/2019

Publique – se

Registre – se

Cumpra – se

Rondonópolis, 29 de Abril 2019.

Edileuza Barbosa Barbieri
Gerente Divisão
Vigilância Sanitária

Geraldina B. Ribeiro Silva
Gerente Departamento Saúde Coletiva



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA E DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Saúde Coletiva e Divisão de Vigilância Sanitária concede Autorização para o estabelecimento abaixo mencionado a adquirir/armazenar e comercializar o medicamento **ISOTRETINOÍNA** (medicamentos á base de substâncias da Lista C2 (Retinóides) - Portaria nº 344/98).

Razão Social: DROGARIA GANASIN EIRELI

Nome fantasia: DROGARIA GANASIN

Atividade Habilitada CNAE: 47.71.7-01 Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Autorização/MS: 0.7.33.993.0 – Publicada no D. O. da União nº 247, de 22/12/2014

CNPJ: 20.184.896/0001-13

Endereço: Rua Rio Branco, QD 18 LT 22

Bairro: Padre Lothar

Município: Rondonópolis-MT

Autorização/VISA: 59

Processo/VISA: 265/2019

Publique – se

Registre – se

Cumpra – se

Rondonópolis, 29 de Abril 2019.

Edileuza Barbosa Barbieri
Gerente Divisão
Vigilância Sanitária

Geraldina B. Ribeiro Silva
Gerente do Departamento de Saúde Coletiva



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA E DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Saúde Coletiva e Divisão de Vigilância Sanitária, concede Autorização para o estabelecimento abaixo mencionado a adquirir/armazenar e comercializar o medicamento **ISOTRETINOÍNA** (medicamentos à base de substâncias Lista C2 (Retinóides) - Portaria nº 344/98) .

Razão Social: CLAUDETE WACHTMANN CARVALHO - ME

Nome fantasia: FARMA DILLY

Atividade Habilitada CNAE: 47.71.7-01 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Autorização/MS: 0.81236-1 – Publicada no D. O. da União nº 37, de 25/02/2013

CNPJ: 09.401.261/0001-98

Endereço: Rua Transcontinental, Nº 452

Bairro: Jd. Iguassu

Município: Rondonópolis-MT

Autorização/VISA: 60

Processo/VISA: 269/2019

Publique – se

Registre – se

Cumpra – se

Rondonópolis, 29 de Abril 2019.

Edileuza Barbosa Barbieri
Gerente Divisão
Vigilância Sanitária

Geraldina B. Ribeiro Silva
Gerente Departamento Saúde Coletiva



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA E DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Saúde Coletiva e Divisão de Vigilância Sanitária, concede Autorização para o estabelecimento abaixo mencionado a adquirir/armazenar e comercializar o medicamento **ISOTRETINOÍNA** (medicamentos à base de substâncias Lista C2 (Retinóides) - Portaria nº 344/98) .

Razão Social: ADIDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Nome fantasia: DROGARIA DO POVO

Atividade Habilitada CNAE: 47.71.7 -01 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Autorização/MS: 0.47.620.6 – Publicada no D. O. da União nº 142, de 28/07/2014

CNPJ: 37.502.945/0001-11

Endereço: Av. Bandeirantes, Nº 2161

Bairro: Centro

Município: Rondonópolis-MT

Autorização/VISA: 61

Processo/VISA: 266/2019

Publique – se

Registre – se

Cumpra – se

Rondonópolis, 29 de Abril 2019.

Edileuza Barbosa Barbieri
Gerente Divisão
Vigilância Sanitária

Geraldina B. Ribeiro Silva
Gerente Departamento Saúde Coletiva



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA E DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Saúde Coletiva e Divisão de Vigilância Sanitária, concede Autorização para o estabelecimento abaixo mencionado a adquirir/armazenar e comercializar o medicamento **ISOTRETINOÍNA** (medicamentos à base de substâncias Lista C2 (Retinóides) - Portaria nº 344/98) .

Razão Social: ANGÉLICA MIRANDA MATOS - ME

Nome fantasia: DROGARIA ALEGRIA

Atividade Habilitada CNAE: 47.71.7 -01 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Autorização/MS: 0.88.867-6 – Publicada no D. O. da União nº 71, de 15/04/2013

CNPJ: 13.857.314/0001-57

Endereço: Av. Ponce de Arruda, Nº 3761

Bairro: Vila São José

Município: Rondonópolis-MT

Autorização/VISA: 62

Processo/VISA: 277/2019

Publique – se

Registre – se

Cumpra – se

Rondonópolis, 29 de Abril 2019.

Edileuza Barbosa Barbieri
Gerente Divisão
Vigilância Sanitária

Geraldina B. Ribeiro Silva
Gerente Departamento Saúde Coletiva



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA E DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Saúde Coletiva e Divisão de Vigilância Sanitária, concede Autorização para o estabelecimento abaixo mencionado a adquirir/armazenar e comercializar o medicamento **ISOTRETINOÍNA** (medicamentos à base de substâncias Lista C2 (Retinóides) - Portaria nº 344/98) .

Razão Social: R. C. SOARES FERREIRA

Nome fantasia: DROGARIA SÃO GABRIEL

Atividade Habilitada CNAE: 47.71.7 -01 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Autorização/MS: 0.60.344.3 – Publicada no D. O. da União nº 204, de 21/10/2013

CNPJ: 10.339.560/0001-29

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, Nº 564

Bairro: Vila Operária

Município: Rondonópolis-MT

Autorização/VISA: 63

Processo/VISA: 271/2019

Publique – se

Registre – se

Cumpra – se

Rondonópolis, 29 de Abril 2019.

Edileuza Barbosa Barbieri
Gerente Divisão
Vigilância Sanitária

Geraldina B. Ribeiro Silva
Gerente Departamento Saúde Coletiva



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA E DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Saúde Coletiva e Divisão de Vigilância Sanitária concede Autorização para o estabelecimento abaixo mencionado a adquirir/armazenar e comercializar o medicamento **ISOTRETINOÍNA** (medicamentos á base de substâncias da Lista C2 (Retinóides) - Portaria nº 344/98).

Razão Social: EMPREENDIMENTOS ECONOMIZE LTDA – ME

Nome fantasia: FARMÁCIA ECONOMIZE

Atividade Habilitada CNAE: 47.71.7-01 Comércio Varejista de Produtos

Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Autorização/MS: 7.45.197-1 – Publicada no D. O. da União nº 242, de 19/12/2016

CNPJ: 17.523.941/0003-74

Endereço: Rua Fernando Correa da Costa, Nº 810

Bairro: Centro

Município: Rondonópolis-MT

Autorização/VISA: 64

Processo/VISA: 267/2019

Publique – se

Registre – se

Cumpra – se

Rondonópolis, 29 de Abril 2019.

Edileuza Barbosa Barbieri
Gerente Divisão
Vigilância Sanitária

Geraldina B. Ribeiro Silva
Gerente do Departamento de Saúde Coletiva



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA E DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Saúde Coletiva e Divisão de Vigilância Sanitária concede Autorização para o estabelecimento abaixo mencionado a adquirir/armazenar e comercializar o medicamento **ISOTRETINOÍNA** (medicamentos á base de substâncias da Lista C2 (Retinóides) - Portaria nº 344/98).

Razão Social: DROGARIA BRASINHA LTDA – ME

Nome fantasia: DROGARIA BRASINHA

Atividade Habilitada CNAE: 47.71.7-01 Comércio Varejista de Produtos

Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Autorização/MS: 7.02.370.9 – Publicada no D. O. da União nº 48, de 23/12/2013

CNPJ: 37.470.838/0001-59

Endereço: Av. Vereador Antônio L. Neto , Nº 850

Bairro: Núcleo Hab. São José II

Município: Rondonópolis-MT

Autorização/VISA: 66

Processo/VISA: 280/2019

Publique – se

Registre – se

Cumpra – se

Rondonópolis, 29 de Abril 2019.

Edileuza Barbosa Barbieri
Gerente Divisão
Vigilância Sanitária

Geraldina B. Ribeiro Silva
Gerente do Departamento de Saúde Coletiva



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA E DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Saúde Coletiva e Divisão de Vigilância Sanitária concede Autorização para o estabelecimento abaixo mencionado a adquirir/armazenar e comercializar o medicamento **ISOTRETINOÍNA** (medicamentos á base de substâncias da Lista C2 (Retinóides) - Portaria nº 344/98).

Razão Social: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS RONDONÓPOLIS LTDA

Nome fantasia: DROGARIA RONDONÓPOLIS

Atividade Habilitada CNAE: 47.71.7-01 Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Autorização/MS: 0.77.289-6 – Publicada no D. O. da União nº 111, de 11/06/2012

CNPJ: 13.117.848/0001-47

Endereço: Rua Filemon Pinto, Nº 1067

Bairro: Vila União

Município: Rondonópolis-MT

Autorização/VISA: 67

Processo/VISA: 281/2019

Publique – se

Registre – se

Cumpra – se

Rondonópolis, 29 de Abril 2019.

Edileuza Barbosa Barbieri
Gerente Divisão
Vigilância Sanitária

Geraldina B. Ribeiro Silva
Gerente do Departamento de Saúde Coletiva



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA E DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Saúde Coletiva e Divisão de Vigilância Sanitária concede Autorização para o estabelecimento abaixo mencionado a adquirir/armazenar e comercializar o medicamento **ISOTRETINOÍNA** (medicamentos á base de substâncias da Lista C2 (Retinóides) - Portaria nº 344/98).

Razão Social: DROGA CERTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Nome fantasia: FARMA & FARMA POPULAR

Atividade Habilitada CNAE: 47.71.7-01 Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Autorização/MS: 0.81.643.7 – Publicada no D. O. da União nº 227, de 24/11/2014

CNPJ: 11.811.154/0002-60

Endereço: Av. Amazonas, Nº 1351

Bairro: Centro A

Município: Rondonópolis-MT

Autorização/VISA: 68

Processo/VISA: 283/2019

Publique – se

Registre – se

Cumpra – se

Rondonópolis, 29 de Abril 2019.

Edileuza Barbosa Barbieri
Gerente Divisão
Vigilância Sanitária

Geraldina B. Ribeiro Silva
Gerente do Departamento de Saúde Coletiva



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA E DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Saúde Coletiva e Divisão de Vigilância Sanitária concede Autorização para o estabelecimento abaixo mencionado a adquirir/armazenar e comercializar o medicamento **ISOTRETINOÍNA** (medicamentos á base de substâncias da Lista C2 (Retinóides) - Portaria nº 344/98).

Razão Social: W. MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

Nome Fantasia: DROGACERTA

Atividade Habilitada CNAE: 47.71.7-01 Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Autorização/MS: 7.16.325-7 – Publicada no D. O. da União nº 25, de 05/02/2018

CNPJ: 05.398.931/0001-03

Endereço: Rua Dom Pedro II, Nº 2295

Bairro: Centro A

Município: Rondonópolis-MT

Autorização/VISA: 69

Processo/VISA: 278/2019

Publique – se

Registre – se

Cumpra – se

Rondonópolis, 29 de Abril 2019.

Edileuza Barbosa Barbieri
Gerente Divisão
Vigilância Sanitária

Geraldina B. Ribeiro Silva
Gerente do Departamento de Saúde Coletiva



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA E DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Saúde Coletiva e Divisão de Vigilância Sanitária concede Autorização para o estabelecimento abaixo mencionado a adquirir/armazenar e comercializar o medicamento **ISOTRETINOÍNA** (medicamentos á base de substâncias da Lista C2 (Retinóides) - Portaria nº 344/98).

Razão Social: W. V. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Nome fantasia: DROGARIA CIDADE

Atividade Habilitada CNAE: 47.71.7-01 Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Autorização/MS: 0.50.817.1 – Publicada no D. O. da União nº 6, de 11/01/2016

CNPJ: 07.094.247/0001-63

Endereço: Av. Irmã Bernarda, Nº 57

Bairro: Jd. Copacabana

Município: Rondonópolis-MT

Autorização/VISA: 70

Processo/VISA: 282/2019

Publique – se

Registre – se

Cumpra – se

Rondonópolis, 29 de Abril 2019.

Edileuza Barbosa Barbieri
Gerente Divisão
Vigilância Sanitária

Geraldina B. Ribeiro Silva
Gerente do Departamento de Saúde Coletiva



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA E DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Saúde Coletiva e Divisão de Vigilância Sanitária concede Autorização para o estabelecimento abaixo mencionado a adquirir/armazenar e comercializar o medicamento **ISOTRETINOÍNA** (medicamentos á base de substâncias da Lista C2 (Retinóides) - Portaria nº 344/98).

Razão Social: A. D. CABRAL - ME

Nome fantasia: DROGARIA MORUMBI

Atividade Habilitada CNAE: 47.71.7-01 Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Autorização/MS: 0.86.972.5 – Publicada no D. O. da União nº 222, de 17/11/2014

CNPJ: 15.597.215/0001-47

Endereço: Av. Daniel Clemente, Nº 2408

Bairro: Jd. Morumbi

Município: Rondonópolis-MT

Autorização/VISA: 71

Processo/VISA: 279/2019

Publique – se

Registre – se

Cumpra – se

Rondonópolis, 29 de Abril 2019.

Edileuza Barbosa Barbieri
Gerente Divisão
Vigilância Sanitária

Geraldina B. Ribeiro Silva
Gerente do Departamento de Saúde Coletiva



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA E DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Saúde Coletiva e Divisão de Vigilância Sanitária, concede Autorização para o estabelecimento abaixo mencionado a adquirir/armazenar e comercializar o medicamento **ISOTRETINOÍNA** (medicamentos à base de substâncias Lista C2 (Retinóides) - Portaria nº 344/98) .

Razão Social: W M RIBEIRO DOS SANTOS & CIA LTDA

Nome fantasia: DROGARIA CIDADE

Atividade Habilitada CNAE: 47.71.7 -01 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Autorização/MS: 7.22.705.1 – Publicada no D. O. da União nº 137, de 21/07/2014

CNPJ: 07.734.117/0001-48

Endereço: Rua Augusto de Moraes, Nº 704

Bairro: Centro B

Município: Rondonópolis-MT

Autorização/VISA: 72

Processo/VISA: 274/2019

Publique – se

Registre – se

Cumpra – se

Rondonópolis, 29 de Abril 2019.

Edileuza Barbosa Barbieri
Gerente Divisão
Vigilância Sanitária

Geraldina B. Ribeiro Silva
Gerente Departamento Saúde Coletiva



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA E DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Saúde Coletiva e Divisão de Vigilância Sanitária concede Autorização para o estabelecimento abaixo mencionado a adquirir/armazenar e comercializar o medicamento **ISOTRETINOÍNA** (medicamentos á base de substâncias da Lista C2 (Retinóides) - Portaria nº 344/98).

Razão Social: EMPREENDIMIENTOS ECONOMIZE LTDA

Nome fantasia: FARMÁCIA ECONOMIZE

Atividade Habilitada CNAE: 47.71.7-01 Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Autorização/MS: 7.47.481-3 – Publicada no D. O. da União nº 231, de 03/12/2018

CNPJ: 17.523.941/0005-36

Endereço: Rua Artur de Almeida, Nº 1570

Bairro: Parque Sagrada Família

Município: Rondonópolis-MT

Autorização/VISA: 73

Processo/VISA: 276/2019

Publique – se

Registre – se

Cumpra – se

Rondonópolis, 29 de Abril 2019.

Edileuza Barbosa Barbieri
Gerente Divisão
Vigilância Sanitária

Geraldina B. Ribeiro Silva
Gerente do Departamento de Saúde Coletiva



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA E DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Saúde Coletiva e Divisão de Vigilância Sanitária concede Autorização para o estabelecimento abaixo mencionado a adquirir/armazenar e comercializar o medicamento **ISOTRETINOÍNA** (medicamentos á base de substâncias da Lista C2 (Retinóides) - Portaria nº 344/98).

Razão Social: DROGARIA BEM ESTAR COM. DE MEDICAMENTOS

Nome fantasia: DROGARIA BEM ESTAR

Atividade Habilitada CNAE: 47.71.7-01 Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Autorização/MS: 0.86.725.2 – Publicada no D. O. da União nº 232, de 01/12/2014

CNPJ: 15.034.953/0001-48

Endereço: Rua João Pedro da Silva , N° 1689

Bairro: JD. Tropical

Município: Rondonópolis-MT

Autorização/VISA: 74

Processo/VISA: 264/2019

Publique – se

Registre – se

Cumpra – se

Rondonópolis, 29 de Abril 2019.

Edileuza Barbosa Barbieri
Gerente Divisão
Vigilância Sanitária

Geraldina B. Ribeiro Silva
Gerente do Departamento de Saúde Coletiva



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA E DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Saúde Coletiva e Divisão de Vigilância Sanitária concede Autorização para o estabelecimento abaixo mencionado a adquirir/armazenar e comercializar o medicamento **ISOTRETINOÍNA** (medicamentos á base de substâncias da Lista C2 (Retinóides) - Portaria nº 344/98).

Razão Social: J. DA SILVA VERAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

Nome fantasia: DANIEL FARMA

Atividade Habilitada CNAE: 47.71.7-01 Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Autorização/MS: 7.61.432.1 – Publicada no D. O. da União nº 34, de 18/02/2019

CNPJ: 29.946.307/0001-61

Endereço: Av. Arapongas, Nº 1231

Bairro: Vila Olinda

Município: Rondonópolis-MT

Autorização/VISA: 75

Processo/VISA: 362/2019

Publique – se

Registre – se

Cumpra – se

Rondonópolis, 29 de Abril 2019.

Edileuza Barbosa Barbieri
Gerente Divisão
Vigilância Sanitária

Geraldina B. Ribeiro Silva
Gerente do Departamento de Saúde Coletiva



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA E DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Saúde Coletiva e Divisão de Vigilância Sanitária concede Autorização para o estabelecimento abaixo mencionado a adquirir/armazenar e comercializar o medicamento **ISOTRETINOÍNA** (medicamentos á base de substâncias da Lista C2 (Retinóides) - Portaria nº 344/98).

Razão Social: EMPREENDIMENTOS ECONOMIZE LTDA

Nome fantasia: FARMÁCIA ECONOMIZE

Atividade Habilitada CNAE: 47.71.7-01 Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Autorização/MS: 7.23.873.8 – Publicada no D. O. da União nº 147, de 04/08/2014

CNPJ: 17.523.941/0001-02

Endereço: Av. Marechal Rondon, Nº 1280

Bairro: Centro

Município: Rondonópolis-MT

Autorização/VISA: 76

Processo/VISA: 270/2019

Publique – se

Registre – se

Cumpra – se

Rondonópolis, 29 de Abril 2019.

Edileuza Barbosa Barbieri
Gerente Divisão
Vigilância Sanitária

Geraldina B. Ribeiro Silva
Gerente do Departamento de Saúde Coletiva



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA E DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Saúde Coletiva e Divisão de Vigilância Sanitária concede Autorização para o estabelecimento abaixo mencionado a adquirir/armazenar e comercializar o medicamento **ISOTRETINOÍNA** (medicamentos á base de substâncias da Lista C2 (Retinóides) - Portaria nº 344/98).

Razão Social: RL MEDICAMENTOS LTDA - ME

Nome fantasia: DROGARIA ULTRA POPULAR

Atividade Habilitada CNAE: 47.71.7-01 Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Autorização/MS: 7.54.460.9

CNPJ: 28.325.996/0001-24

Endereço: Rua Rubem Braga nº 170

Bairro: Jd. Atlântico

Município: Rondonópolis-MT

Autorização/VISA: 77

Processo/VISA: 458/2019

Publique – se

Registre – se

Cumpra – se

Rondonópolis, 29 de Abril 2019.

Edileuza Barbosa Barbieri
Gerente Divisão
Vigilância Sanitária

Geraldina B. Ribeiro Silva
Gerente do Departamento de Saúde Coletiva



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, INGRESSO E CAPACITAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2011 PMR/SEMEC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026 – PMR – MT**

O Prefeito do Município de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, II da Constituição Federal e Artigo 16 e seguintes, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na decisão judicial exarada no **processo 8013176-88.2018.8.11.0003, em trâmite na 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública – Comarca de Rondonópolis/MT,** e tendo em vista a determinação judicial, convoca a candidata descrita abaixo nos termos do Edital 001/2011 PMR/SEMEC, e homologado pelo Decreto 6.216 de 09 de junho de 2011, para apresentar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Departamento de Planejamento, Ingresso e Capacitação da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, munida da relação de documentos para ingressar no serviço público municipal, com provimento no respectivo cargo, de acordo com as leis municipais em vigor para a contratação.

I) Da aprovada e ora convocada:

01 – DOCENTE: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS:

CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	DOC. IDENTIDADE	SITUAÇÃO
437	MARIA EUNICE PEREIRA BARROS	01397-8	712771 - SSP/MT	CLASSIFICADO

II) Local de apresentação:

A convocada do inciso I deverá se apresentar na sede da Prefeitura do Município de Rondonópolis, localizada à Av. Duque de Caxias, 1.000, Vila Aurora, das 12:00hs às 18:00hs, Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - no Departamento de Planejamento, Ingresso e Capacitação para a apresentação da relação de documentos, conforme o edital nº 001/2011.

A convocada deverá se apresentar munida de original e cópia da seguinte documentação:

- 01) RG;
- 02) CPF (verificar se não está cancelado ou pendente de regularização) **www.receita.fazenda.org.br**;
- 03) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- 04) Prova de estado civil (**Certidão de Nascimento ou Casamento**);
- 05) Comprovante de residência de até 30 dias (**Luz, água ou telefone**);
- 06) Comprovante de dependentes – Crianças de até 07 (sete) anos apresentar caderneta de vacinação, maior que 07 (sete) comprovante de escolaridade;
- 07) Carteira de Trabalho - CTPS (parte da foto e data de expedição);



- 08) PIS/PASEP com data de expedição (fazer pesquisa junto à Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil para verificar a numeração);
- 09) Declaração de bens;
- 10) Declaração de dependentes;
- 11) Carteira funcional (**se profissão regulamentada = CREA, CRM, CRP, OAB, CAU, etc.) Obrigatório no ato da investidura do cargo;**
- 12) Diploma de escolaridade ou certificado de conclusão de curso, conforme a exigência do cargo;
- 13) Carteira de motorista – CNH (caso tenha). Se for motorista ou profissão que exija habilitação a **apresentação será obrigatória;**
- 14) Documento de quitação com o serviço militar – **Somente para homens;**
- 15) RG e CPF do cônjuge;
- 16) Certidões **cível e criminal**, expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca em que reside, da **Justiça Federal e Justiça Estadual – AUTENTICADAS;**
- 17) Declaração de bens que constituem seu patrimônio e dos dependentes (Anexar declaração de **IMPOSTO DE RENDA** caso faça);
- 18) Declaração de dependentes (anexar comprovante de dependência, certidão de nascimento dos filhos, certidão de casamento e cópia do RG e CPF caso os dependentes sejam os pais);
- 19) Declaração de nepotismo;
- 20) CPF dos genitores;
- 21) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pela Secretaria Municipal de Receita;
- 22) Declaração de não haver infringido as leis constantes do Edital 001/2011 PMR/SEMEC;
- 23) Declaração de não estar exercendo acúmulo ilegal de cargos públicos;
- 24) Declaração de IRPF do ano calendário 2017 exercício 2018;
- 25) Atestado de aptidão física e mental (expedido por médico psiquiatra e clínico geral), expedido pela junta médica oficial do município (**POLICLINICA CENTRAL**) acompanhado dos exames abaixo relacionados a serem apresentados para a junta médica oficial do Município - DESOPEM situado na Av. Duque de Caxias, 1.255, Vila Aurora, em conformidade com a Instrução Normativa 001/2011.

Todos os exames deverão constar RG e/ou CPF do candidato (com data de no máximo 30 (trinta) dias).

III – ROL DE EXAMES MÉDICOS:

Docente da Educação Infantil, Docente do Ensino Fundamental, anos iniciais:

- A) HBsAg;
- B) Anti HBc Total;
- C) Gama GT (gama glutinase transferase) TGO – TGP;
- D) Anti HAV – IgM, IgG;
- E) Anti HCV;
- F) Ureia e Creatina/Urina I;
- G) Protoparasitológico – Urina I;
- H) Exame Otorrinolaringológico;
- I) Glicemia (em jejum);
- J) Audiometria (com laudo);
- K) RX de tórax (com laudo);
- L) Teste PMK (psicodiagnóstico miocinético);
- M) Espirometria;
- N) Colpocitologia oncológica;
- O) Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológica definir o grau)



No atestado de sanidade mental, no atestado sanidade física, nos exames acima descritos e documentação complementar, deverá constar obrigatoriamente o nome completo, RG ou CPF do candidato.

Além dos exames especificados neste edital, o médico perito poderá solicitar a repetição de exames, a apresentação de exames complementares ou laudo avaliativo de médico especialista para subsidiar sua avaliação pericial.

O resultado será emitido em duas vias sob a forma de Atestado de Aptidão de Sanidade e Capacidade Física – A.A.S.C.F e deverá constar se o candidato está apto ou inapto para o exercício de suas atribuições, sendo uma cópia entregue ao candidato e a outra arquivada no DESOPEM.

Não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegível e que não contenham o carimbo e assinatura do médico declarante.

Os exames descritos no artigo anterior deverão ter sido realizados em no máximo **60 (sessenta)** dias da data da realização da perícia médica no DESOPEM, exceto os exames de colpocitologia oncológica e mamografia que tem validade de 01 (um) ano.

É de inteira responsabilidade do candidato convocado providenciar os atestados, exames, o agendamento da perícia, bem como os exames complementares, se for o caso, em tempo hábil para tomar posse.

A efetivação da posse se dará após a apresentação de TODOS OS DOCUMENTOS arrolados no presente instrumento, ficando a convocada adstrita à apresentação documental bem como, os exames médicos no prazo estipulado, podendo solicitar prorrogação da entrega documental no prazo de 30 (trinta) dias, contados do requerimento formal da prorrogação.

*REGISTRADO,
PUBLICADO,
CUMPRA-SE.*

Rondonópolis-MT, 23 de Abril 2019.

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito do Município de Rondonópolis/MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 100/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	Mat.	Cargo	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Suely Figueiredo de Oliveira Aquino	169820	Assistente de Desenvolvimento Educacional	Educação	365 dias 01/05/2019 a 29/04/2020	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 02 de maio de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS
MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 02/05/2019.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
337/2019	40649	Edileuza Soares dos Santos	Apoio Instrumental	45 dias – a partir do dia 25/04/2019 – Licença Médica.
337/2019	168980	Joseane de Souza Santos	Docente	07 dias – a partir do dia 26/04/2019 – Licença Médica.
337/2019	148750	Neide Rossi	Docente	16 dias – a partir do dia 27/04/2019 – Licença Médica.
337/2019	20117	Zilda Freires Pereira	Apoio Instrumental	15 dias – a partir do dia 29/04/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
337/2019	158569	Rafael Mandraccio Arenhardt	Técnico Instrumental	20 dias – a partir do dia 27/04/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
337/2019	119520	Emanuella Fatima de Barros Mello Ribeiro	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 25/04/2019 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
337/2019	1552708	Celia Regina Carlota de Sousa	Auxiliar de Serviços Diversos	01 dia – no dia 25/04/2019 – Licença Médica.
337/2019	151033	Daudt Menezes de Oliveira	Técnico Instrumental	30 dias – a partir do dia 26/04/2019 – Prorrogação de Licença Médica.
337/2019	141020	Lucia Rodrigues de Andrade	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 26/04/2019 – Licença Médica.
337/2019	203238	Luzitania Ferreira Coelho dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	05 dias – a partir do dia 29/04/2019 – Licença Médica.
337/2019	178632	Nelson Dias de Moraes Filho	Odontólogo	01 dia – no dia 30/04/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 02 de maio de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Código de Publicação: 336/2019

Retificar a publicação do DIORONDON nº 4.418 de 02/03/2019, pág. 11.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
251/2019	88862	Rosa Maria Lino Santana	Técnico Instrumental	04 dias - a partir do dia 01/04/2019 – Licença Médica.

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
336/2019	88862	Rosa Maria Lino Santana	Técnico Instrumental	04 dias - a partir do dia 02/04/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 02 de maio de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO DO INSS

Código de Publicação: 346/2019

De acordo com a Decisão do INSS proferida em 29/04/2019, a favor da servidora **Elza Maria Batista Silva Martins**, matrícula nº 203572, NR 195452519, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi reconhecido o direito ao benefício auxílio-doença até **13/05/2019**.

Rondonópolis, 02 de maio de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 345/2019

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1556706	Natalia Aguiar Paludetto	Especialista em Saúde	Meio Ambiente	60 dias – no período de 02/08/2019 a 30/09/2019.

Rondonópolis, 02 de maio de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 01/2019, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, INSUMOS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM”, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pela empresa participante, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI – ME - no valor total dos serviços R\$ 329.256,57 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Rondonópolis-MT, 02 de maio de 2019.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PADUA ARDUINE
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 06/2019.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará o Convite em epígrafe às 14:00 horas do dia 13 (treze) de maio de 2019, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “REFORMA DE PONTE DE MADEIRA 36,00 X 4,50 M DE EXTENSÃO E 4,50 DE LARGURA COM VÃO DE TESOURA. LOCALIZADA NO CÓRREGO LAJEADINHO NA AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA, BAIRRO JARDIM DAS FLORES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 02 de maio de 2019.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da C.P. Licitação

FIXADO EM LOCAL PÚBLICO
NO PERÍODO DE 02/05 À 13/05/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 21 (vinte) de maio de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO GERALDINI, LOCALIZADA NA RUA RIO BRANCO, NO BAIRRO ANTÔNIO GERALDINI. NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 02 de maio de 2019.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS (IMPRO)

PORTARIA Nº 2.205 DE 02 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. SARA REGINA CARDOSO.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.833, de 30/06/1994, retroagindo seus efeitos a 11/03/1994, que dispõe sobre a nomeação da Sra SARA REGINA CARDOSO, para o Cargo de Professor, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 674/2019**, o período de: 11/03/1994 a 01/05/2019, totalizando: **9.183 dias, correspondente a 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias.**

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 15/2019 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, de acordo com a legislação em vigor; e em especial Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. **SARA REGINA CARDOSO**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.



RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO efetivo exercício das funções do magistério, com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. **SARA REGINA CARDOSO**, portadora do RG nº 0494137-3 SJ/MT, expedida em 23/05/1996, CPF/MF de nº 550.128.331-04, efetiva no cargo de: Docente da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental, Classe: C Ref. 9, matrícula nº 14478-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11 artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **02/05/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 02 de maio de 2019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.206 DE 02 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. LUIZ GONZAGA BORGES.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 3.708, de 07/03/1997, retroagindo seus efeitos a 01/03/1997, que dispõe sobre a nomeação do Sr. **LUIZ GONZAGA BORGES**, para o Cargo de Professor, aprovado em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 679/2019** os períodos de: 01/03/1997 a 01/05/2019, totalizando: **8.097 dias**, correspondendo a 22 (vinte e dois) anos, e 02 (dois) meses e 07 (sete) dias, a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 10001070.1.00259/17-3** os períodos de: 21/07/1975 a 11/12/1975, 01/04/1977 a 31/12/1977, 30/04/1979 a 05/10/1981, 02/07/1984 a 12/12/1986, 01/02/1987 a 30/06/1988, 01/08/1995 a 28/02/1997, totalizando **3.293 dias**, correspondendo a 09 (nove) anos, 08 (oito) dias, Certidão expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Administração de Nº 480/2011, o período de: 20/02/1989 a 28/02/1992, totalizando **1.104 dias**, correspondendo a 03 (três) anos, 09 (nove) dias, Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, o período de 16/02/1976 a 30/12/1976, totalizando **320 dias**, correspondente a 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, que somados totalizam **12.814 dias**, correspondendo a 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias.



CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 39/2019 pela
Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. **LUIZ
GONZAGA BORGES**, portador do RG nº 030.387 SSP/MT expedida em: 14/12/1976,
CPF/MF nº 696.845.451-34, efetivo no cargo de Docente da Educação Infantil, NÍVEL: DOC
30HS, CLASSE: C, matrícula nº 88668, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº
41/2003 no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV; Lei Orgânica Municipal - no seu artigo 122;
Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, no seu artigo 3º, artigo 92, incisos I, II, III e IV; até
posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
obtendo seus efeitos a partir da data de **02/05/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 02 de maio de 2019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
fixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019.

O SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº411, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representada pela sua **Diretora Geral** a Sra. **TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 499.277 SSP/MT e do CPF nº 393.802.701-00 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sra. **ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 884.620 SSP/DF e do CPF Nº 352.223.521-53, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA**, visando atender as necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis deste Município, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão presencial em epígrafe e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:



LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ARAME GALVANIZADO COMERCIAL FIO 2,11MM BWG 14 – EMBALAGEM COM 10KG	ARCELORMITTAL	KG	2	13,80	27,80
2.	ARAME RECOZIDO Nº18 PCT 1KG	MORLAN	KG	80	11,78	942,40
VALOR TOTAL R\$970,00 (NOVECIENTOS E SETENTA MIL REAIS)						
Empresa: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05 Endereço: Avenida Beira Rio nº 1700 Bairro: Praeiro Cidade: Cuiabá/MT Telefone: (65)3322-7020 E-mail: mudarcomercio@hotmail.com . Representante Legal: Thiago Freitas do Nascimento RG: 1608129-3 SSP/MT CPF: 027.911.441-96						

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	PREGO C/ CABEÇA 15 X 15 PACOTE 1KG	ARCELORMITTAL	KG	30	12,40	372,00
2.	PREGO C/ CABEÇA 17 X 21 PACOTE 1KG	ARCELORMITTAL	KG	50	12,40	620,00
3.	PREGO C/ CABEÇA 18 X 27 PACOTE 1KG	ARCELORMITTAL	KG	50	10,72	536,00
4.	PREGO C/ CABEÇA 22 X 42 PACOTE 1KG	ARCELORMITTAL	KG	15	10,80	162,00
VALOR TOTAL R\$1.690,00 (UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)						
Empresa: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05 Endereço: Avenida Beira Rio nº 1700 Bairro: Praeiro Cidade: Cuiabá/MT Telefone: (65)3322-7020 E-mail: mudarcomercio@hotmail.com . Representante Legal: Thiago Freitas do Nascimento RG: 1608129-3 SSP/MT CPF: 027.911.441-96						

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	TIJOLINHO MACIÇO COMUM	CERAMICA MONTE CARMELO	UN	10.000	0,50	5.000,00
2.	ELEMENTO VAZADO DIAGONAL EM CERÂMICA	CERAMICA MONTE CARMELO	UN	500	2,80	1.400,00
VALOR TOTAL R\$6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)						
Empresa: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05 Endereço: Avenida Beira Rio nº 1700 Bairro: Praeiro Cidade: Cuiabá/MT Telefone: (65)3322-7020 E-mail: mudarcomercio@hotmail.com . Representante Legal: Thiago Freitas do Nascimento RG: 1608129-3 SSP/MT CPF: 027.911.441-96						



LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	THINNER LATA COM 900ML	GOL	UN	30	12,65	379,50
2.	ADITIVO LÍQUIDO DE PEGA ULTRARRÁPIDA BOMBONA COM 3,6LT	VEDACIT	UN	30	105,26	3.157,80
3.	MASSA ACRÍLICA LATA C/ 18L - MARCA: CORAL, MAXVINIL E SUVINIL.	NEOVINIL	UN	50	113,92	5.696,00
4.	MASSA CORRIDA PVA 18L -	MAXVINIL	UN	50	54,78	2.739,00
5.	SELADOR ACRÍLICO 18L - MARCA: CORAL, MAXVINIL E SUVINIL.	NEOVINIL	UN	50	79,03	3.951,50
6.	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE 18L - MARCA: CORAL, MAXVINIL E SUVINIL.	MAXVINIL	UN	100	228,55	22.855,00
7.	TINTA ACRÍLICA PARA PISO CINZA 18L - MARCA: CORAL, MAXVINIL E SUVINIL.	MAXVINIL	UN	50	221,09	11.054,50
8.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3,6L - MARCA: CORAL, MAXVINIL E SUVINIL.	MAXVINIL	UN	50	67,80	3.390,00
9.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL FRANÇA 3,6L - MARCA: CORAL, MAXVINIL E SUVINIL.	MAXVINIL	UN	50	67,80	3.390,00
10.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO 3,6L - MARCA: CORAL, MAXVINIL E SUVINIL.	MAXVINIL	UN	20	67,80	1.356,00
11.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERMELHO 3,6L - MARCA: CORAL, MAXVINIL E SUVINIL.	MAXVINIL	UN	10	67,80	678,00
12.	QUEROSENE LATA 900ML	GOL	UN	15	15,00	225,00
13.	ZARCÃO – LATA COM 900ML LARANJA	BRASILUX	UN	40	20,00	800,00
14.	TINTA SPLAY COR BRANCO LATA 350ML	TEKBOND	UN	50	12,26	613,00
15.	TINTA SPLAY COR AZUL COLONIAL LATA 350ML	TEKBOND	UN	30	12,52	375,60
16.	BROCHA RETANGULAR PARA CAIAÇÃO	CONDOR	UN	15	9,03	135,45
17.	CABO DE ROLO 23CM	ROMA	UN	25	7,19	179,75
18.	LIXA MASSA Nº 80	WORKER	UN	300	0,78	234,00
19.	LIXA MASSA Nº 120	WORKER	UN	300	0,67	201,00
20.	LIXA D'ÁGUA Nº 120	WORKER	UN	100	1,75	175,00
21.	PINCEL CABO LONGO 2"	CONDOR	UN	30	2,44	73,20
22.	PINCEL CABO LONGO 4"	CONDOR	UN	30	2,44	73,20
23.	ROLO ANTIGOTAS 23CM SEM CABO	COMPEL	UN	20	20,81	416,20
24.	ROLO LÃ LEGÍTIMA PELE DE CARNEIRO 23CM SEM CABO ALTO	COMPEL	UN	30	15,51	465,30



25.	ROLO DE LÃ SINTÉTICO 23CM SEM CABO	COMPEL	UN	20	10,81	216,20
26.	ROLO DE ESPUMA 9CM COM CABO	COMPEL	UN	20	3,90	78,00
27.	ROLO TEXTURA (CABELO DE ANJO) 23CM SEM CABO ALTO	TIGRE	UN	10	44,01	440,10
28.	ROLO DE LÃ ANTI – RESPINGO (FAIXA VERDE AMARELO) 23CM SEM CABO	ATLAS	UN	30	9,54	286,20
29.	ROLO DE PELE (1000) 23CM SEM CABO	COMPEL	UN	30	45,01	1.350,30
30.	FITA CREPE 50X50	AFA	UN	100	8,99	899,00
31.	FITA CREPE 25X50	AFA	UN	200	3,51	702,00
32.	VEDA CALHA ALUMINIO CARTUCHO COM 300ML	PULVITEC	UN	05	15,14	75,70
33.	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIO “FITA” 1,35MM X 20CM ROLO COM 10 METROS	KALA	UN	2	71,60	143,20
34.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – BASE ÁGUA AMARELO 18 LITROS	COLORFAST	UN	20	272,13	5.442,60
35.	TRINCHA STANTARD 695 (PAREDES ACRÍLICA E LATEX) ¾”	TIGRE	UN	30	15,41	462,30
36.	GARFO PARA ROLO GAIOLA 23CM	COMPEL	UN	30	31,02	930,60
37.	FUNDO PREPARADOR PAREDE BASE ÁGUA (COMPLEMENTOS) 18 LITROS	NEOVINIL	UN	30	128,66	3.859,80

VALOR TOTAL R\$77.500,00 (SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Empresa: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP **CNPJ:** 14.888.303/0001-05

Endereço: Avenida Beira Rio nº 1700 **Bairro:** Praeiro **Cidade:** Cuiabá/MT **Telefone:** (65)3322-7020 **E-mail:** mudarcomercio@hotmail.com. **Representante Legal:** Thiago Freitas do Nascimento **RG:** 1608129-3 SSP/MT **CPF:** 027.911.441-96

LOTE 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BARRA ROSCADA POLIDA 3/8” X 1M	CISER	UN	20	5,75	115,00
2.	BARRA ROSCADA POLIDA 3/4” X 1M	CISER	UN	10	19,87	198,70
3.	BARRA ROSCADA POLIDA 1/2” X 1M	CISER	UN	10	7,93	79,30
4.	ARRUELA LISA POLIDA 3/8”	JOMARCA	UN	100	0,14	14,00
5.	ARRUELA LISA POLIDA 3/4”	JOMARCA	UN	100	0,31	31,00
6.	ARRUELA LISA POLIDA 1/2”	JOMARCA	UN	100	0,29	29,00
7.	PORCA SEXTAVADA POLIDA 3/8” PARA BARRA ROSCADA 3/8”	CISER	UN	200	0,13	26,00
8.	PORCA SEXTAVADA POLIDA 3/4” PARA BARRA ROSCADA 3/4”	CISER	UN	200	0,85	170,00
9.	PORCA SEXTAVADA POLIDA 1/2” PARA BARRA ROSCADA 1/2”	CISER	UN	200	0,51	102,00



VALOR TOTAL R\$765,00 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

Empresa: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP **CNPJ:** 14.888.303/0001-05

Endereço: Avenida Beira Rio nº 1700 **Bairro:** Praeiro **Cidade:** Cuiabá/MT **Telefone:** (65)3322-7020 **E-mail:** mudarcomercio@hotmail.com **Representante Legal:** Thiago Freitas do Nascimento **RG:** 1608129-3 SSP/MT **CPF:** 027.911.441-96

LOTE 06

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	LAMINA DE SERRA AÇO RAPIDO 12"X18 DENTES	STARRET	UN	1.200	6,08	7.296,00
2.	LAMINA DE SERRA AÇO RAPIDO 12"X24 DENTES	STARRET	UN	500	5,87	2.935,00
3.	REGUA EM ALUMINIO P/ PEDREIRO FRISADA REFORÇADA 1KG – 2 METROS	NOVO	UN	15	42,09	631,35
4.	LINHA DE PEDREIRO ROLO C/ 100M	WORKER	UM	25	5,71	142,75
5.	LIMA TIPO GROSSA CABINET REGULAR 12" SEM CABO	NICHOLSON	UN	200	105,75	21.150,00
6.	TALHADEIRA HEXAGONAL ¾" X 12"	ROCAST	UN	15	18,24	273,60
7.	TORQUÊS ARMADOR 12"	KALA	UN	15	29,50	442,50
8.	PONTEIRO HEXAGONAL ¾" X 12"	ROCAST	UN	10	18,69	186,90
9.	NÍVEL DE ALUMÍNIO 12"	PARABONI	UN	4	49,35	197,40
10.	MARTELO P/ CARPINTEIRO DE 29MM (C/ORELHA)	THOMSPON	UN	20	41,51	830,20
11.	DISCO DE DESBASTE 7"X1/4"X7/8"	ICDER	UN	20	7,77	155,40
12.	DISCO DE CORTE 7"X1/8"X7/8"	WORKER	UN	180	19,85	3.573,00
13.	DISCO DE CORTE 10"X1/8"X5/8"	WORKER	UN	120	7,24	868,80
14.	DISCO DE CORTE 10"X1/8"X7/8"	WORKER	UN	100	8,21	821,00
15.	DISCO DE CORTE MADEIRA 7" X ¼" - SERRA MANUAL	THOMSPON	UN	5	48,94	244,70
16.	DISCO DIAMANTADO SERRA COM VÍDEA PARA MADEIRA – 24 DENTES	NOVE 54	UN	15	23,59	353,85
17.	DISCO DE CORTE 2 TELAS PARA FERRO 12"X1/8" FURO ¾" 304,8X3,2X19MM	ICDER	UN	50	11,11	555,50
18.	DISCO DIAMANTADO 110MM - TURBO PARA CORTE SECO/UMIDO	STARRET	UN	40	46,72	1.868,80
19.	BALDE ZINCADO 10L PARA CONCRETO	PARABONI	UN	80	19,76	1.580,80



20.	COLHER DE PEDREIRO RETA Nº 7	PARABONI	UN	40	14,86	594,40
21.	COLHER DE PEDREIRO RETA Nº 9	PARABONI	UN	60	16,89	1.013,40
22.	COLHER DE PEDREIRO REDONDA Nº 7	PARABONI	UN	45	14,87	669,15
23.	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO CAÇAMBA PARA 60 LITROS	ESFERA	UN	50	122,11	6.105,50
24.	CARRIOLA TIPO BALEIA – CAÇAMBA PLÁSTICA PARA 150 LITROS	PARABONI	UN	05	228,78	1.143,90
25.	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO MADEIRA 120CM COM BATENTE METÁLICO	PARABONI	UN	20	91,94	1.838,80
26.	PENEIRA ARO 60 GALVANIZADA FINA	TELAS MM	UN	5	33,50	167,50
27.	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 30X12	PARABONI	UN	10	25,41	254,10
28.	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 30X12	PARABONI	UN	10	16,41	164,10
29.	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA ESTRIADA 17X30	GERPLAST	UN	90	16,55	1.489,50
30.	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO II 100/15 ROLO COM 100 METROS	LIEGE	UN	15	83,70	1.255,50
31.	MANGUEIRA NÍVEL CRISTAL ½” X 2,0MM ROLO COM 50METROS	AGUA FLEX	UN	3	144,47	433,41
32.	LONA PRETA ROLO 8X50 METROS - com 130 micras – ROLO COM 48KG	SUPERPACK	UN	5	550,00	2.750,00
33.	LONA DE CARRETEIRO 6X5 - LARANJA /AZUL	PROCOPIO	UN	4	174,93	699,72
34.	KIT UNIVERSAL, SISTEMA DUAL PARA CAIXA ACOPLADA	LIEGE	UN	10	85,44	854,40
35.	MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA	LIEGE	UN	10	85,44	854,40
36.	MECANISMO DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA - KIT	LIEGE	UN	10	85,44	854,40
37.	ACIONADOR EM ABS PARA CAIXA ACOPLADA - KIT	LIEGE	UN	10	37,20	372,00
38.	OBTURADOR UNIVERSAL B. N. MECANISMO SAÍDA CAIXA ACOPLADA	LIEGE	UN	10	12,67	126,70
39.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	KRONA	UN	10	5,78	57,80
40.	CINTA COM CATRACA 9M X 5 TONELADAS	FITACABO	UN	3	88,60	265,80
41.	CINTA PARA ELEVAÇÃO 03 TONELADAS – 90MM X 2M	FITACABO	UN	4	97,14	388,56
42.	CINTA PARA ELEVAÇÃO 04 TONELADAS – 120MM X 3M	FITACABO	UN	10	153,48	1.534,80
43.	CORRENTE SOLDADA POLIDA 6,5MM 15,48 METROS – SACO COM 12,5 KG	WORKER	UN	2	292,36	584,72
44.	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS	INVICTA	UN	18	35,93	646,74



45.	GRAFITE EM PÓ 25 GRAMAS	WORKER	UN	10	4,00	40,00
46.	MALHA COSTURADA FARDOS COM 20KG	ESTOPAS VAPT	UN	5	66,25	331,25
47.	ESTOPA COLORIDA FARDOS COM 20KG	ESTOPAS VAPT	UN	10	47,19	471,90
48.	CONJUNTO DE SERRA COPO AÇO RÁPIDO BI-METALICA 19MM-3/4" COM SUPORTE DE FIXAÇÃO E BROCA PILOTO	ROCAST	UN	10	63,10	631,00
49.	CONJUNTO DE SERRA COPO AÇO RÁPIDO BI-METALICA 105MM-4 1/8" COM SUPORTE DE FIXAÇÃO E BROCA PILOTO	ROCAST	UN	10	274,90	2.749,00

VALOR TOTAL R\$73.450,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Empresa: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP **CNPJ:** 14.888.303/0001-05

Endereço: Avenida Beira Rio nº 1700 **Bairro:** Praeiro **Cidade:** Cuiabá/MT **Telefone:** (65)3322-7020 **E-mail:** mudarcomercio@hotmail.com **Representante Legal:** Thiago Freitas do Nascimento **RG:** 1608129-3 SSP/MT **CPF:** 027.911.441-96

LOTE 07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	COBOGÓ DE CONCRETO 7 X40 X45 M	ROMUALDO	UN	300	20,94	6.282,00

VALOR TOTAL R\$6.282,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

Empresa: ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO - ME **CNPJ:** 14.908.102/0001-14

Endereço: Rua 4 Quadra 04 Lote 21 nº 282 **Bairro:** Microdistrito Anesio Pereira de Oliveira **Cidade:** Rondonópolis - MT. **Telefone:** **Celular:** (66)99686-2017

E-mail: diretoria@rondonartefatosdeconcreto.com.br **Representante Legal:** Romualdo Jose da Silva Neto **RG:** 1657656-0 SSP/MT **CPF:** 016.188.041-03

LOTE 08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	CAIBRO 6CM X 6CM X 4MT	CUIABÁ MADEIRAS	UN	40	13,30	532,00
2.	CAIBRO 4CM X 5CM X 5MT	CUIABÁ MADEIRAS	UN	40	19,94	797,60
3.	SARRAFO DE 5CM X 6M	CUIABÁ MADEIRAS	UN	30	7,90	237,00
4.	TABUA EM CEDRINHO 2,5 X 25 X 6M	CUIABÁ MADEIRAS	UN	80	59,22	4.737,60
5.	TABUA EM CEDRINHO 2,5 X 25 X 4M	CUIABÁ MADEIRAS	UN	80	39,45	3.156,00
6.	VIGOTA EM MADEIRA 6 X 12X 3,5M	CUIABÁ MADEIRAS	UN	70	34,45	2.411,50



7.	VIGOTA EM MADEIRA 6 X 12X 6M	CUIABÁ MADEIRAS	UN	50	59,00	2.950,00
8.	RIPÃO CEDRINHO 2,5X5CMX4M	CUIABÁ MADEIRAS	UN	50	15,20	760,00
9.	CABO DE MADEIRA PARA ANCINHO – 1,50M	CUIABÁ MADEIRAS	UN	30	5,20	156,00
10.	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA – 1,50M	CUIABÁ MADEIRAS	UN	100	8,12	812,00
11.	CABO DE MADEIRA PARA PÁ / FOICE / FORCADO – 120M	CUIABÁ MADEIRAS	UN	80	7,67	613,60
12.	CABO DE CAVADEIRA – 1,50M	CUIABÁ MADEIRAS	UN	10	8,09	80,90
13.	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA – 1,60M	CUIABÁ MADEIRAS	UN	30	14,65	439,50
14.	MADEIRITE RESINADO 14MM – PLACA 1,10M X 2,20M	CUIABÁ MADEIRAS	UN	30	57,21	1.716,30

VALOR TOTAL R\$19.400,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Empresa: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP
CNPJ: 14.888.303/0001-05

Endereço: Avenida Beira Rio nº 1700 **Bairro:** Praeiro **Cidade:** Cuiabá/MT **Telefone:** (65)3322-7020 **E-mail:** mudarcomercio@hotmail.com **Representante Legal:** Thiago Freitas do Nascimento **RG:** 1608129-3 SSP/MT
CPF: 027.911.441-96

LOTE 09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ALAVANCA DE AÇO – LISA DE 1” X 1,50MT	RIO FORT	UN	60	133,00	7.980,00
2.	ALAVANCA DE AÇO – LISA DE 1” X 1,80MT	RIO FORT	UN	50	133,00	6.650,00
3.	ALICATE DE CORTE DIAGONAL MOD AMERICANO 6”	KALA	UN	50	50,00	2.500,00
4.	ALICATE UNIVERSAL DE 8”	THOMPSON	UN	20	28,00	560,00
5.	ALICATE DE PRESSÃO 10”	THOMPSON	UN	5	39,00	195,00
6.	ARCO DE PUA COM CATRACA DE 10”	IRWIN	UN	15	124,00	1.860,00
7.	ARCO DE SERRA FIXO / MANUAL DE 12”	PARABONI	UN	200	23,00	4.600,00
8.	CHAVE GRIFO CABEÇA AÇO FORJADO Nº 10	MAYLE	UN	100	67,00	6.700,00
9.	CHAVE GRIFO CABEÇA AÇO FORJADO Nº 12	MAYLE	UN	100	61,50	6.150,00
10.	CHAVE GRIFO CABEÇA AÇO FORJADO Nº 14	MAYLE	UN	80	89,60	7.168,00
11.	CHAVE AJUSTÁVEL CROMADA 10”	KALA	UN	5	51,50	257,50
12.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4MM	ROCAST	UN	20	3,30	66,00



13.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM	ROCAST	UN	20	6,40	128,00
14.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM	ROCAST	UN	20	12,30	246,00
15.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM	ROCAST	UN	20	21,75	435,00
16.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM	ROCAST	UN	20	34,90	698,00
17.	BROCA DE VIDEA CONCRETO 4MM	ROCAST	UN	10	12,80	128,00
18.	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA 4MM	ROCAST	UN	5	2,20	11,00
19.	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA 6MM	ROCAST	UN	10	8,90	89,00
20.	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA 8MM	ROCAST	UN	10	6,25	62,50
21.	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA 10MM	ROCAST	UN	10	8,90	89,00
22.	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA 12MM	ROCAST	UN	5	13,80	69,00
23.	BROCA DE VIDEA CONCRETO 6MM	ROCAST	UN	10	5,00	50,00
24.	BROCA DE VIDEA CONCRETO 8MM	ROCAST	UN	10	5,50	55,00
25.	BROCA DE VIDEA CONCRETO 10MM	ROCAST	UN	10	13,00	130,00
26.	BROCA DE VIDEA CONCRETO 12M	ROCAST	UN	10	17,28	172,80
27.	ANCINHO CURVO LEVE 14 DENTES	PARABONI	UN	40	9,93	397,20
28.	ENXADA LARGA COM CABO 1,50M	PARABONI	UN	90	37,22	3.349,80
29.	ENXADÃO ESTREITO 2,50 COM CABO 1,30M	PARABONI	UN	60	38,98	2.338,80
30.	ESCOVA DE AÇO COM CABO 4"	CARBOGRAFITE	UN	15	8,60	129,00
31.	ESQUADRO METÁLICO CABO METÁLICO 12"	CARBOGRAFITE	UN	10	23,50	235,00
32.	ESPÁTULA AÇO CARBONO 4CM	PARABONI	UN	8	5,05	40,40
33.	ESPÁTULA AÇO CARBONO 10CM	PARABONI	UN	8	6,15	49,20
34.	FACÃO PARA MATO 20"	THOMPSON	UN	4	34,20	136,80
35.	FOICE ROÇADEIRA LONGA SEM CABO	PARABONI	UN	10	19,50	195,00
36.	LANTERNA RECARREGÁVEL – CORPO PLÁSTICO COM 11 LEDS X 127 VOLTS	THOMPSON	UN	7	59,00	413,00
37.	LIMA PARA ENXADA / FALCAO DE 8" SEM CABO	ROCAST	UN	70	18,00	1.260,00
38.	MARRETA 3KG COM CABO	RIOCLARO	UN	20	50,00	1.000,00



39.	MARRETA 0,5KG COM CABO	RIO CLARO	UN	30	19,00	570,00
40.	PÁ DE BICO COM CABO RETO	PARABONI	UN	80	38,00	3.040,00
41.	PICARETA AGRÍCOLA 4,0 LIBRAS COM CABO	PARABONI	UN	10	49,00	490,00
42.	TARRAXA METAL PARA TUBO PVC DE 1/2" COM CABO	MEIKON	UN	50	16,00	800,00
43.	TARRAXA METAL PARA TUBO PVC DE 1" COM CABO	MEIKON	UN	30	20,00	600,00
44.	TARRAXA METAL PARA TUBO PVC DE 3/4" COM CABO	MEIKON	UN	80	20,00	1.600,00
45.	TRENA DE AÇO DE 5M COM TRAVA	THOMPSON	UN	50	16,50	825,00
46.	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50M ABERTA	KALA	UN	10	105,90	1.059,00
47.	TRENA LONGA FITA DE AÇO 30 METROS	CARBOGRAFITE	UN	10	103,00	1.030,00
48.	SERROTE PROFISSIONAL 24"	NICHOLSON	UN	10	58,00	580,00
49.	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 2 X 7 DEGRAUS	ALULEV	UN	2	518,00	1.036,00
50.	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	ALULEV	UN	3	192,00	576,00

VALOR TOTAL R\$68.800,00 (SESSENTA E OITO MIL E REAIS)

Empresa: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP **CNPJ:** 14.888.303/0001-05

Endereço: Avenida Beira Rio nº 1700 **Bairro:** Praeiro **Cidade:** Cuiabá/MT **Telefone:** (65)3322-7020 **E-mail:** mudarcomercio@hotmail.com **Representante Legal:** Thiago Freitas do Nascimento **RG:** 1608129-3 SSP/MT **CPF:** 027.911.441-96

LOTE 10						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	VASSOURA PARA JARDIM 22 DENTES PLÁSTICA COM CABO	PARABONI	UN	20	23,00	460,00
2.	VASSOURÃO DE GARY NYLON COM CABO	DRAGÃO	UN	40	23,00	920,00
3.	ADESIVO PARA JUNTAS DE MOTORES DIESEL – BISNAGA 73 GR – SECAGEM RÁPIDA	3M	UN	400	7,86	3.144,00
4.	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL CARTELA COM 02GR	TEKBOND	UN	30	5,45	163,50
5.	ADESIVO EPOXI TRANSPARENTE – CARTELA COM 2 BISNAGA “A + B” – 14GR	HENKEL	UN	10	11,90	119,00



6.	SILICONE NEUTRO – TRANSPARENTE CARTUCHO COM 280GR	TEKBOND	UN	05	17,00	85,00
7.	CADEADO LATÃO 60MM	PADO	UN	10	53,40	534,00
8.	CADEADO LATÃO 35MM	PADO	UN	30	19,20	576,00
9.	CADEADO PADRONIZADO DE 35MM	PADO	UN	100	32,00	3.200,00
10.	TORNEIRA PVC ½” PARA JARDIM	VALEPLAST	UN	80	3,40	272,00
11.	TORNEIRA PIA BICA MOVEI MESA CROMADA ½”	MARCHEZAN	UN	10	2,50	25,00
12.	TORNEIRA ESFERA METAL ½” BEBEDOURO INDUSTRIAL	THOMPSON	UN	20	12,50	250,00
13.	ANTICORROSIVO SPRAY 290ML	PROTEGLUB	UN	50	7,00	350,00
14.	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA Nº 37 AO 44	BRACOL	PAR	15	49,50	742,50
15.	CORDA BRANCA 10MM ROLO COM APROX. 165M / 11KG	RIOMAR	UN	8	244,00	1.952,00
16.	TELA SOLDADA NERVURADA AÇO CA 60 – ESPAÇAMENTO ENTRE FIOS 15 X 15CM DIAMETRO 3,4MM – PAINEL DE 2,45M DE LARGURA POR 6,00 DE COMPRIMENTO	TEKTELAS	UN	30	65,00	1.950,00
17.	CONE DE SEGURANÇA 75 CM LARANJA /BRANCO	PLASTCOR	UN	20	34,70	694,00
18.	CAPA DE CHUVA PVC SOLDADA FORRADA “G” AMARELA	CAPERRE	UN	15	11,80	177,00
19.	LUVA DE RASPA DE COURO 07 CM	BIG COUROS	UN	20	6,80	136,00
20.	LUVA TRICOTADA 4 FIOS - MESCLADO	VOLK	UN	20	2,15	43,00
21.	CINTO PARAQUEDISTA COM TALABARTE	CARBOGRAFITE	UN	5	129,00	645,00
22.	CAIXA PLÁSTICA DE DESGARDA - COMPLETA	ALUMASA	UN	5	26,00	130,00
23.	CAIXA FERRAMENTAS SANFONADA 50X20X24CM COM 05 GAVETAS AZUL	MARCON	UN	10	152,00	1.520,00
24.	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL CROMADO 72CM	CENZI	UN	10	15,70	157,00
25.	ENGATE FLEXÍVEL INOX TRANÇADO 40CM	CENZI	UN	10	3,55	35,50
26.	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO ½” X 50CM	CENZI	UN	10	3,90	39,00



27.	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 25MM COM ANEL	KRONA	UN	20	15,20	304,00
28.	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 32MM COM ANEL	KRONA	UN	20	17,70	354,00
29.	PILHA PALITO "AAA" 1,5V CARTELA COM 02 UNIDADES	RAYOVAC	UN	30	9,65	289,50
30.	PILHA 12 VOLTS – MODELO A-235 PARA PORTÃO ELETRÔNICO – 23 AMPERES	GOLDEM POWER	UN	30	14,00	420,00
31.	ABRAÇADEIRA NYLON 100 X 2,5MM BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADE	THOMPSON	UN	10	2,00	20,00
32.	ABRAÇADEIRA NYLON 200 X 3,6MM BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADE	THOMPSON	UN	10	5,40	54,00
33.	ABRAÇADEIRA NYLON 280 X 4,8MM BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADE	THOMPSON	UN	10	20,40	204,00
34.	MARCADOR ESFEROGRÁFICO PARA METAIS – BISNAGA CORPO ALUMÍNIO COM 60 GR COR AMARELO	CARBOGRAFITE	UN	30	10,50	315,00
35.	MARCADOR ESFEROGRÁFICO PARA METAIS – BISNAGA CORPO ALUMÍNIO COM 60 GR COR BRANCA	CARBOGRAFITE	UN	30	10,50	315,00
36.	MARCADOR ESFEROGRÁFICO PARA METAIS – BISNAGA CORPO ALUMÍNIO COM 60 GR COR VERMELHO	CARBOGRAFITE	UN	10	10,50	105,00

VALOR TOTAL R\$20.700,00 (VINTE MIL E SETECENTOS REAIS)

Empresa: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP **CNPJ:** 14.888.303/0001-05

Endereço: Avenida Beira Rio nº 1700 **Bairro:** Praeiro **Cidade:** Cuiabá/MT **Telefone:** (65)3322-7020 **E-mail:** mudarcomercio@hotmail.com **Representante Legal:** Thiago Freitas do Nascimento **RG:** 1608129-3 SSP/MT **CPF:** 027.911.441-96

LOTE 11						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	CAIXA D'ÁGUA 5000 LT FIBRA DE VIDRO	BAKOFTEC	UN	8	2.368,20	18.945,60



2.	TELHA AMIANTO 366 X 0,6 X 110	SDRALIT	UN	50	81,08	4.054,00
3.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO REDONDA 500 LITROS COM TAMPA	FORTLEVE	UN	5	200,08	1.000,40
VALOR TOTAL R\$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)						
Empresa: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05 Endereço: Avenida Beira Rio nº 1700 Bairro: Praeiro Cidade: Cuiabá/MT Telefone: (65)3322-7020 E-mail: mudarcomercio@hotmail.com Representante Legal: Thiago Freitas do Nascimento RG: 1608129-3 SSP/MT CPF: 027.911.441-96						

4. DOS PRAZOS E ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, serão entregues de acordo com a ordem de fornecimento, consoante o item anterior, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

4.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO, é de 15 **(quinze) dias corridos**, contado após recebimento da Ordem de Fornecimento, no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado à Rua José de Alencar esquina com Rua Rio Branco, s/n – Bairro Monte Líbano.

4.3. Estão inclusos na proposta da contratada todos os custos e despesas decorrentes da no local mencionada na cláusula primeira.

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados em seus anexos, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

5.2. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Para fazer face às despesas decorrentes do presente termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO - 030041

7. DO VALOR:

7.1. Pelos produtos entregues o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades e atestada pelo funcionário do SANEAR e liquidada pelo setor financeiro.

7.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo licitante, 30 (trinta) dias após aprovação da entrega do material, conforme conferência de um agente (funcionário) do SANEAR, após a entrega dos materiais na sede do mesmo, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente ao lote de produtos entregue, com suas respectivas quantidades e qualidades.



8.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea C, da lei 8.666/93.

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

8.3 O SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

8.6. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO dos materiais entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. VALIDADE DA ATA:

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

10.1.1. Cumprir fielmente a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

10.1.2. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos;

10.1.3. Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;

10.1.4. Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

10.1.5. Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

10.1.7. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da CONTRATANTE.

10.1.8. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos.

10.1.9. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

10.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

10.2.1. Intervir na execução do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos casos e condições previstos em lei;

10.2.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;

10.2.3. Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;

10.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

10.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**;

10.2.6. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;



11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.

11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO:

12.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.7.1, 12.7.2, 12.7.3, e 12.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.9.1. Por razão de interesse público; ou

12.9.2. A pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis-MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 25 de abril de 2019.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Diretora Geral

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO - ME

Romualdo Jose da Silva Neto

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

**MUDAR COMÉRCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
FERAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP**

Thiago Freitas do Nascimento

Rep. Legal do Fornecedor Registrado



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

CONVOCAÇÃO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de direito privado - Sociedade de Economia Mista, devidamente inscrita sob o CNPJ/MF de nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, representada por sua Diretora Presidente, a Sra. Nívia Calzolari, bem como, pela Diretora Administrativo e Financeiro, a Sra. Iriana Aparecida Cardoso, no uso de atribuições que lhes conferem os cargos, em face do Estatuto Social da Companhia, vem;

CONVOCAR

A Sra. MARCIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA, auxiliar geral de conservação de vias permanente, brasileira, inscrita na cédula de identidade sob o nº 484130 e inscrita no CPF sob o nº 519.427.391-68, residente e domiciliada a Rua Rio Solimões, Quadra 26, Lote 07, Residencial Dom Osório Stoffel, Rondonópolis-MT, **PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO**, haja vista sua ausência continuada e injustificada desde o dia 05 de abril de 2019, tem provocado diversas dificuldades e transtornos à Cia e aos demais colaboradores de seu setor.

Ressaltamos que o não comparecimento caracterizará abandono de emprego, ocasionando sua demissão por justa causa nos termos do Artigo 482, "i" da Consolidação das Leis do Trabalho.

Rondonópolis-MT, 02 de maio de 2019.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Diretora Administrativa e Financeira

RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
Gerente do Departamento de Recursos Humanos



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

CONVOCAÇÃO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de direito privado - Sociedade de Economia Mista, devidamente inscrita sob o CNPJ/MF de nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, representada por sua Diretora Presidente, a Sra. Nívia Calzolari, bem como, pela Diretora Administrativo e Financeiro, a Sra. Iriana Aparecida Cardoso, no uso de atribuições que lhes conferem os cargos, em face do Estatuto Social da Companhia, vem;

CONVOCAR

O Sr. JOSE CARLOS JAQUES, operador de pá carregadeira, brasileiro, inscrito na cédula de identidade sob o nº 16222830 e inscrito no CPF sob o nº 016.485.231-02, residente e domiciliado a Rua 22, Quadra 08, Bairro Edelmina Querubim, Rondonópolis-MT, **PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO**, haja vista sua ausência continuada e injustificada desde o dia 30 de março de 2019, tem provocado diversas dificuldades e transtornos à Cia e aos demais colaboradores de seu setor.

Ressaltamos que o não comparecimento caracterizará abandono de emprego, ocasionando sua demissão por justa causa nos termos do Artigo 482, "i" da Consolidação das Leis do Trabalho.

Rondonópolis-MT, 02 de maio de 2019.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Diretora Administrativa e Financeira

RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
Gerente do Departamento de Recursos Humanos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 579/2019

Dispõe sobre conceder ao Vereador **Rodrigo Lugli**, autorização para se ausentar do país, no período de 25 de abril a 14 de maio de 2019, para tratar de assuntos particulares e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

Faz saber que a Câmara Municipal de Rondonópolis APROVOU e eu, Vereador **CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO**, na qualidade de seu Presidente, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Com fulcro no § 3º do Art. 18 do Regimento Interno desta Douta Casa de Leis, fica concedido ao Vereador **Rodrigo Lugli**, autorização para se ausentar do país, no período de 25 de abril a 14 de maio de 2019, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 24 de abril de 2019; 103ª da Fundação e
65ª da Emancipação Política (Lei 3621).

CLÁUDIO ANTÔNIO DE CARVALHO/CLÁUDIO DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis
Vereador MDB

VILMAR FRANCISCO PIMENTEL
1ª Secretário

EM BRANCO